

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 243, DE 16 DE MARÇO DE 1953 -

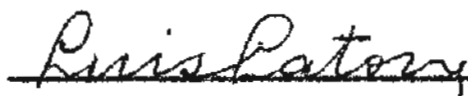
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4 de março de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao cidadão Benedito de Paula Certain a importância de R\$ 24 000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), a título de ajuda de custas pelos trabalhos de pesquisa histórica por ele realizados.

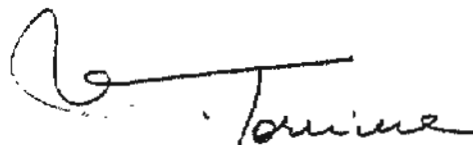
Parágrafo único - O pagamento desta importância será feito em parcelas mensais de R\$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2º - A Diretoria da Fazenda fica autorizada a executar as operações necessárias à cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três.


VIRGILIO TORRICELLI
Diretor